



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a metálica do contrato e aditivos, acrescentando-se mais um local para monitoramento, sendo o pátio de maquinas, sendo com vigência enquanto perdurar o prazo contratado, ou seja, até 17/08/2018, iniciando o monitoramento em 17/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivos acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) para o período aditivado, equivalendo a **R\$ 110,00** (cento e dez reais mensais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 15 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

**IBEMA COM. DE ALARMES MONIT. LTDA**  
**Denilson José dos Santos**  
**CPF: 029.969.429-14**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



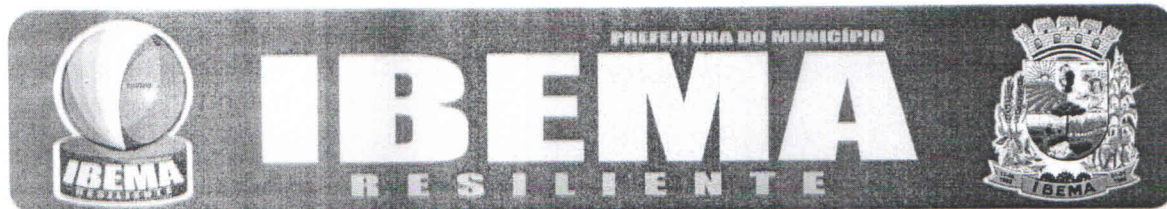
## EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a metafísica do contrato e aditivos, acrescentando-se mais um local para monitoramento, sendo o pátio de máquinas, sendo com vigência enquanto perdurar o prazo contratado, ou seja, até 17/08/2018, iniciando o monitoramento em 17/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivos acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) para o período aditivado, equivalendo a **R\$ 110,00** (cento e dez reais mensais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.



#### EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 117, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.688.288/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **Denilson José dos Santos**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a metafísica do contrato e aditivos, acrescentando-se mais um local para monitoramento, sendo o pátio de máquinas, sendo com vigência enquanto perdurar o prazo contratado, ou seja, até 17/08/2018, iniciando o monitoramento em 17/12/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula do valor do contrato original e aditivos acrescentando ao valor global a importância de **R\$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais) para o período aditivado, equivalendo a **R\$ 110,00** (cento e dez reais mensais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.